

# Estudo Técnico Preliminar 6/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.001399/2024-77

## 2. descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo viabilizar contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e deslocamento conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, do equipamento Cromatógrafo a gás acoplado a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC.

2.2 Tratam-se de equipamentos caros, que significaram um altíssimo investimento da instituição e mantê-los fora de serviço por um tempo elevado, aumenta sobremaneira o tempo de atendimento de algumas solicitações de exames periciais no SETEC/SR/PF /BA e no SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC/PF.

2.3 Os equipamentos são utilizados rotineiramente em exames forenses das áreas de química forense, incluindo análises periciais de caracterização de drogas ilícitas, medicamentos, explosivos, agrotóxicos, tintas em documentos, relacionados a ilícitos penais.

2.4 O perfeito e ininterrupto funcionamento desse equipamento é de vital importância à realização dos exames analíticos necessários para o embasamento técnico exigido para a emissão de alguns Laudos Periciais.

2.5 Trata-se de equipamento de alto custo, com elevada tecnologia agregada, que significaram um altíssimo investimento da instituição. Mantê-lo fora de serviço por um tempo elevado, aumenta sobremaneira o tempo de atendimento de algumas solicitações de exames periciais. Com um Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva vigente, é possível a manutenção imediata dos equipamentos, sem a necessidade de contratações pontuais, que poderia demorar alguns meses para ser efetivada.

2.6 O equipamento GC-FTIR, localizado no SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC/PF, encontra-se inoperante, necessitando de manutenção corretiva de imediato.

2.7 Considerando a impossibilidade de renovação do Contrato 26/2021 dos equipamentos de análises periciais da marca SpectraContrato nº 26/2021 Analysis / Dani (em substituição por Thermo) (CG-FTIR) instalados no SETEC/SR/PF/BA na data de renovação do contrato devido a não emissão de carta de exclusividade em tempo hábil por parte da fabricante não foi possível da continuidade à manutenção deste instrumento.

2.8 Considerando que a empresa Nova Analítica conseguiu a emissão de nova carta de Exclusividade no segundo semestre de 2024, além de todos os documentos comprobatórios atestando que somente ela presta este serviço neste equipamento no Brasil, faz-se necessária nova contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para manter os equipamentos em funcionamento.

2.9 Ante o exposto, fica evidente a necessidade de contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de modo a assegurar a sua continuidade operacional.

2.10 Por se tratar de equipamentos complexos e específicos para as análises, após pesquisa, ficou constatado que apenas uma empresa está habilitada pelo fabricante para o fornecimento de peças e serviços no Brasil, conforme documentado no processo SEI. Deste modo, a presente contratação necessita ser realizada na modalidade **inexigibilidade**.

2.11 Conforme será detalhado no Termo de Referência e no contrato, será utilizado o modelo já em vigência para manutenção de outros equipamentos do SEPLAB, incluindo o modelo de execução do contrato anterior onde se prevê horas de manutenção e visitas aos dois laboratórios e um valor destinado a cobertura de consumíveis e peças utilizadas nos procedimentos de manutenção dos equipamentos, este último a ser utilizado de acordo com a demanda de eventuais defeitos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC/PF	Maurício Leite Vieira

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, do seguinte equipamento:

- a) Cromatógrafo a gás, marca Thermo, acoplado a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC instalado e em utilização no SEPLAB/DITEC/PF na cidade de Brasília/DF,
- b) Cromatógrafo a gás, marca Thermo, acoplado a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC instalado no SETEC/SR/PF/BA na cidade de Salvador/BA, incluindo peças e valores de deslocamento para realização dos serviços.

4.2 O equipamento, assim como peças sobressalentes e serviço autorizado de manutenção, possuem representação comercial exclusiva no Brasil da empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda.

4.2 De acordo com os tipos de serviços a serem executados, e levando-se em consideração as práticas de mercado, será exigida da contratada de modo que, sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deve disponibilizar as seguintes informações ou documentos com informações, por e-mail ou em sítio eletrônico:

- 4.2.1 Declaração de exclusividade para execução do serviço e fornecimento de peças;
- 4.2.2 Quando aplicável, a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos insumos utilizados;
- 4.2.3 Ao final de cada serviço, deve apresentar relatório detalhando os reparos realizados, os insumos consumidos e as peças eventualmente substituídas.

4.3 A contratada deve realizar os serviços de manutenção no Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, localizado em Brasília/DF e no Setor Técnico-Científico da Superintendência de Polícia Federal em Bahia/BA;

4.4 As ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços ficam sob a responsabilidade da licitante, sem custos adicionais;

4.5 O prazo máximo para o início do atendimento, mediante solicitação formal, é de 10 (dez) dias úteis.

- 4.5.1 SOLICITAÇÃO FORMAL é definida como o envio de mensagem eletrônica das contas seplab.inc@pf.gov.br e /ou mauricio.mlv@pf.gov.br e/ou fonseca.jrtgf@pf.gov.br para conta informada pelo licitante. Nessa mensagem constará a descrição sucinta do problema e a solicitação de visita técnica, de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, e conforme os valores contratados;

4.6 O contratado deverá garantir que as peças e insumos utilizados estejam dentro da validade determinada pelo fabricante.

4.7 Em pesquisa realizada no dia 23 de janeiro de 2025 às 12:39 no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) verificou-se que apenas os itens Água e café e açúcar são padronizados. por este motivo não há possibilidade de utilização do catálogo eletrônico para a contratação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e deslocamento, do equipamento Cromatógrafo a gás acoplado a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC.

4.8 Os serviços a serem contratados pelo laboratório são serviços auxiliares e necessários para a execução das atividades desempenhadas pelo SEPLAB e SETEC/BA e portanto são serviços de natureza continuada, conforme item 2 deste estudo técnico.

4.9 Não há necessidade de transferência de conhecimento, tecnologias e técnicas empregadas por parte da contratada na transição contratual.

4.10 O prazo de contratação do serviço de manutenção é de cinco anos prorrogável até o limite de dez anos, conforme art 107 da lei 14.133/21.

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 A EMPRESA Nova Analítica Importação e Exportação LTDA detém exclusividade de fornecimento de peças e mão de obra nos equipamentos, objetos da contratação de manutenção em tela, conforme documentação comprovação documental anexada ao Processo 08201.001399/2024-77.

5.2 A empresa apresentou proposta comercial no valor de R\$ 2.544.863,45 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para a celebração de um contrato com vigência de cinco anos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo viabilizar a contratação de serviço continuado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças de demais insumos necessários, para equipamentos Cromatógrafos a gás acoplados a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC. Duas unidades, sendo uma instalada no SETEC/SR /PF/BA (Salvador/BA) e outra no SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF (Brasília/DF).

6.2 A solução para suprir a necessidade dos laboratórios consiste na contratação de manutenção anual nos equipamentos, na seguinte forma:

6.2.1 Duas manutenções preventivas ;

6.2.2 Duas qualificação de equipamentos;

6.2.3 cem horas técnicas de manutenção corretiva ;

6.2.4 Cobertura de consumíveis e peças utilizadas nos procedimentos supracitados ;

6.2.5 Estimativa de quatro descolamento: Brasília-DF/Salvador-BA (Voo + Hotel + Aluguel De Carro + Locomoção + Alimentação) até 02 deslocamentos para preventiva e até 2 para corretivas.

6.2.5 Os serviços descritos nos itens 6.2.1 a 6.2.5 poderão ser realizados no SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC/PF e/ou no SETEC/SR/PF/BA, conforme a necessidade da Polícia Federal

6.2.6 O serviço será prestado parceladamente, conforme necessidade do contratante, mediante solicitação formal.

6.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no termo de referência.

6.4 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no termo de referência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 As especificações e modelos das peças a serem eventualmente trocados nos equipamentos, durante as manutenções corretivas e preventivas estão detalhadas no Anexo presente no Processo 08201.001399/2024-77.

7.1.2 Os quantitativos de deslocamentos estimados dos técnicos da Contratada a serem eventualmente realizados, para atendimento das manutenções corretivas;

7.1.3 O quantitativo de horas técnicas estimado para os técnicos da Contratada a serem eventualmente realizados, para atendimento das manutenções corretivas;

7.1.4 A quantidade de serviços de manutenção preventiva, incluído deslocamento do técnico e horas técnicas.

7.1.5 Os equipamentos que terão a manutenção contratada são as 02 unidades de cromatógrafos a gás acoplados a detectores de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC, instalados na cidade de salvador/BA e em Brasilia/DF.

7.1.6 Uma lista exaustiva com as especificações e modelos de todas peças a serem eventualmente trocados nos equipamentos durante as manutenções corretivas e preventivas podem ser encontradas no anexo e no Processo SEI 08201.001399/2024-77, porém o valor estimado foi baseado em uma segunda relação, também anexa, que contempla os itens com maiores possibilidades de falhas e, consequentemente, objetos substituição em manutenções. A relação de peças que norteou a estimativa de preços foi baseada no histórico de manutenções realizadas nos equipamentos durante o contrato anterior e com base em informações do fornecedor dos problemas mais frequentes;

7.1.7 Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos já estão inclusas no valor da proposta.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.544.863,45

8.1 O valor anual estimado da contratação é de R\$ 2.544.863,45 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos.) para a celebração de um contrato com vigência de cinco anos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2 Vale a pena ressaltar que trata-se de um contrato de manutenção sob demanda, somente sendo faturado e pago aquilo que for necessário nas manutenções.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não aplicável.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 não se aplica

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e ações estratégicas delimitados no item 2 do Anexo IV da Resolução nº 007-CG/PF, de 27 de maio de 2024, que aprova a atualização do Plano Estratégico 2024/2027, o Mapa Estratégico da Polícia Federal 2024/2027, os objetivos estratégicos e as ações estratégicas, o plano estratégico, o detalhamento dos indicadores estratégicos e a descrição detalhada dos objetivos estratégicos e das ações estratégicas.

### *OBJETIVOS ESTRATÉGICOS*

*Objetivo: Enfrentar a criminalidade com eficiência*

11.2 De igual forma a contratação em questão está em sintonia com os seguintes objetivos estratégicos da Perícia Criminal Federal delineados no Anexo II da Portaria nº 753/2019-DITEC/PF, de 13 de junho de 2019.

- *Elucidar científicamente crimes de atribuição da Polícia Federal;*
- *Entregar resultados tempestivos, imparciais e científicamente embasados à Justiça;*
- *Apresentar excelência na qualidade da prova;*
- *Utilizar métodos científicos, normas e padrões validados ou reconhecidos mundialmente;*
- *Promover a acreditação de ensaios periciais;*
- *Fortalecer e aprimorar o acompanhamento, a avaliação e a melhoria da qualidade do laudo pericial criminal;*
- *Monitorar a efetividade do laudo pericial criminal; e*
- *Promover a gestão do conhecimento*

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação de serviços de manutenção, pretende-se manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e permitir, com agilidade, a execução de manutenções preventivas e corretivas em eventuais quebras;

12.2 Manter em funcionamento os equipamentos e metodologias atuais, assim como a implementação de novas metodologias de análises é condição fundamental para continuar auxiliando a justiça através da produção de provas técnicas robustas e de elevado valor científico, assim como o bom andamento dos laboratórios instalados no SETEC/SR/PF/BA e no INC/DITEC/DF (Brasília /DF).

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não são necessárias adequações aos ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, já que as instalações físicas estão adequadas à prestação de serviços e não é necessária a capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, visto que dois fiscais já participaram de contratações anteriores semelhantes.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O SEPLAB e o SETEC/BA aplicarão as ações sustentáveis presentes no guia de contratações sustentáveis da AGU e/ou em outros documentos que orientam as práticas de sustentabilidade sempre que aplicável a contratação de fornecimento de peças e seguirá as seguintes orientações:

14.2 Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

14.2.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências:

14.2.2 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

14.2.3 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

14.3 Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

14.4 A empresa a ser contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela contratante.

14.5 A empresa a ser contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado.

14.6 A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação é viável considerando-se a importância de manutenção dos equipamentos em funcionamento, seus altos valores agregados e o custo estimado nesta contratação;

15.2 Cabe ressaltar que a administração, através do SEPLAB, mantém contratos semelhantes em andamento para outros equipamentos do laboratório, tanto em Brasília/DF como em outras unidades da PF.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURICIO LEITE VIEIRA**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 08:28:02.

**BRENO DE CARVALHO E SILVA**

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 10:45:47.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria 1522 DITEC/PF, de 14 de janeiro de 2025,

**DECLARO** a inexigibilidade de licitação para a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

**OBJETO:** contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Cromatógrafo a gás acoplado a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC, com fornecimento de peças e deslocamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o Estudo Técnico Preliminar, é essencial realizar a manutenção preventiva e corretiva dos cromatógrafos a gás com detectores de espectroscopia no infravermelho, utilizados rotineiramente em análises periciais de química forense, como identificação de drogas, medicamentos, explosivos, agrotóxicos e tintas em documentos. A indisponibilidade desses equipamentos compromete significativamente a agilidade nos exames. Por se tratarem de instrumentos complexos, constatou-se que apenas uma empresa, credenciada pelo fabricante, está apta a fornecer peças e serviços no Brasil. Assim, justifica-se a contratação em caráter de exclusividade, via inexigibilidade de licitação.

**CONTRATADA:** NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 67.774.679/0001-47.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.544.863,45 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos.

### EMERSON SANTOS DE LIMA

Perito Criminal Federal  
Chefe da Divisão de Administração e Logística/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANTOS DE LIMA, Perito(a) Criminal Federal**, em 09/06/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61713788&crc=3E32183E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61713788&crc=3E32183E).  
Código verificador: **61713788** e Código CRC: **3E32183E**.

# Termo de Referência 4/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 4/2025	Editado por		Atualizado em
Status	ASSINADO	KARINNE SILVERIA BATALHA		09/06/2025 14:05 (v 7.0)

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	273/2025	08201.001399 /2024-77

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e deslocamento conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência do equipamento Cromatógrafo a gás acoplado a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 Descrição do serviço contratado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento Cromatógrafo a gás, marca Thermo, acoplado a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC instalado e em utilização no SEPLAB/DITEC/PF na cidade de Brasília/DF, incluindo peças e valores de deslocamento para realização dos serviços	prestação de serviço de manutenção	1
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento Cromatógrafo a gás, marca Thermo, acoplado a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC instalado e em utilização no SETEC/SR/PF/BA na cidade de Salvador/BA, incluindo peças e valores de deslocamento para realização dos serviços	prestação de serviço de manutenção	1

1.1.2 Detalhamento dos serviços, deslocamentos e total de peças previstas na presente contratação:

Tabela 2: Estimativa de quantidades para um período de cinco anos, conforme proposta do fornecedor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE (P/ 5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção Preventiva	16314	HORA		10	2.3832,00	238.320,00
2	Hora técnica - manutenção corretiva*	16314	HORA		1200	745,00	894.000,00
3	Deslocamento do técnico para serviço de manutenção corretiva em Brasília/DF ou Salvador/BA.	16314	DESLOCAMENTOS		40	6.000,00	240.000,00
4	Peças disponíveis para aquisição para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva (detalhamento no Anexo I do Projeto Básico)*	16314	-		-	1.172.543,45	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>2.544.863,45</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de cinco anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os equipamentos onde serão realizados os serviços de manutenção são de elevado custo e com necessidade constante de manutenção continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o detalhado no Estudo Técnico Preliminar

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de manutenção de equipamento de laboratório, especificamente de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento Cromatógrafo a gás, marca Thermo, acoplado a detector de espectroscopia na região do infravermelho, modelo DiscovIR-GC instalado e em utilização no SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF na cidade de Brasília/DF, e no SETEC/SR/PF/BA na cidade de Salvador/ BA, incluindo peças e valores para realização dos serviços.

1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6 Os valores especificados nas tabelas 1 e 2 do subitem 1.1.2 de cada atendimento abrangem os custos com diárias, passagens e translados entre o aeroporto, o hotel e o local de execução dos serviços, incluindo também as despesas referentes aos técnicos da empresa contratada.

1.7 Os valores dos serviços de manutenções preventivas, descrito no item 1 da tabela 2 e 3 , incluem todos os custos de:

- (a) mão-de-obra especializada,
- (b) peças e materiais necessários aos reparos aos custos, e
- (c) estadia do técnico.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP:00394494000136-0-000016/2025;

II - Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III - Id do item no PCA: 184;

IV - Classe/Grupo: 871;

V - Identificador da Futura Contratação:200406-49/2025

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A própria natureza da aquisição, relativa a serviços de manutenções de equipamentos, por si, não causa impacto considerável ao meio ambiente, pois trata-se basicamente de serviços de ajustes, limpeza, lubrificação e eventualmente substituição de peças dos equipamentos. Os testes que serão realizados após as manutenções, para fins de averiguar o correto funcionamento dos equipamentos, utilizam quantidades diminutas de consumíveis, na ordem de miligramas, portanto, com impactos ambientais desprezíveis. Atendendo de forma genérica as orientações relativas a contratações sustentáveis no que se refere ao correto descarte de resíduos utilizados (ex. embalagens), que serão destinados a coleta seletiva e reciclagem e, para as pequenas quantidades de substâncias utilizadas na limpeza e lubrificação, serão descartados seguindo as políticas de descartes de resíduos laboratoriais já implementadas nos dois laboratórios.

4.1.2 O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

4.1.2.1 Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.2.2 Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos.

4.1.2.3 Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.2.4 Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.2.5 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento de contratação as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2.6 A empresa a ser contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado.

4.1.2.7 A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, representante exclusiva da linha de equipamentos, elencados neste Termo de Referência, fabricados pela empresa Spectra Analysis Instruments, INC. Portanto, a contratação dos serviços, em caráter de inexigibilidade, será realizada diretamente com a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, representante exclusiva no Brasil para fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para tais equipamentos

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em decorrência do pagamento ser após entrega dos objetos deste Termo de Referência, não implicando em riscos para a Administração Pública.

#### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que a empresa a ser contratada em caráter de inexigibilidade vem fazendo manutenções dentro do prazo de garantia dos equipamentos nos dois laboratórios e já está familiarizada com as peculiaridades e necessidades de cada um.

4.8. Serviço é continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

4.9. O prazo de contratação do serviço de manutenção é de cinco anos prorrogável até o limite de dez anos, conforme art 107 da lei 14.133/21.

## **5. Modelo de execução do objeto**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da SOLICITAÇÃO FORMAL;

5.1.1.2 SOLICITAÇÃO FORMAL é definida como o envio de mensagem eletrônica das contas seplab.inc@pf.gov.br e/ou mauricio.mlv@pf.gov.br e/ou fonseca.jrtgf@pf.gov.br para conta informada pelo licitante. Nessa

mensagem constará descrição sucinta do problema e a solicitação de visita técnica, de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, e conforme o valores contratados;

5.1.1.3 O prazo máximo para início dos serviços de manutenção solicitadas pelo SEPLAB/DPLAD/INC ou SETEC/SR/PF/AM, mediante SOLICITAÇÃO FORMAL, é de de 10 (dez) dias úteis.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme a seguinte dinâmica

5.1.3. Manutenção Preventiva é a intervenção técnica ao equipamento que visa prevenir a interrupção de funcionamento do mesmo, quando do uso em condições de alta demanda, garantindo a condição normal de operação, sempre realizado na unidade da contratante.

5.1.4 As manutenções preventivas poderão ser autorizadas, a critério da Administração, limitadas a uma por ano por equipamento, para evitar na medida do possível as manutenções corretivas

5.1.5 Os serviços de manutenção corretiva são todos aqueles necessários para o restabelecimento da condição normal de operação do equipamento. Para a consecução deste objetivo devem ser previstos os custos referentes a: (a) mão-de-obra especializada, (b) peças e materiais necessários aos reparos aos custos, presentes no Anexo I, e (c) deslocamento do técnico;

5.1.6 O serviço de manutenção corretiva do equipamento incluirá a correção de falhas e defeitos encontrados, a limpeza e a validação, quando cabível.

5.1.7 Modificações técnicas de melhoria de engenharia poderão ser realizadas no momento do reparo desde que não acarretem limitação das funcionalidades originais ou redução do tempo de vida útil do equipamento e não trarão nenhum custo adicional à Contratante, desde que autorizado pela Contratante.

5.1.8 Como os equipamentos são controlados por estações de trabalho (computadores), com software proprietário para aquisição e tratamento de resultados analíticos, a manutenção corretiva deverá prover a reinstalação dos programas de controle nas estações de trabalho, em caso de mau funcionamento, ou em computadores disponibilizados pela Contratante em substituição aos originais. Neste último caso, a Contratada deverá possibilitar a instalação do software original ou programa de atualização (upgrade), cobrado como peça de reparo do equipamento.

5.1.9 Sempre que necessário será realizado, durante a vigência do contrato, a Manutenção Corretiva nos equipamentos descritos nos itens 1 e 2, de acordo com solicitação da Contratante através de chamado ao serviço de atendimento ao cliente.

5.1.10 A solicitação do serviço de manutenção corretiva ou preventiva será formalizada pelo fiscal do contrato da Contratante ou pelo fiscal local através de e-mail, fax ou, caso exista, de Serviço de Atendimento ao Cliente da Contratada. Qualquer que seja o meio de comunicação empregado, a Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e fornecer um número de identificação para a Ordem de Serviço, que servirá de referência para o acompanhamento de todas as etapas do atendimento.

5.1.11 A contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para responder formalmente a qualquer solicitação de serviços de manutenção:

5.1.11.1 Em caso de manutenção corretiva, a contratada deve apresentar uma cotação para o serviço solicitado ou, em caso de impossibilidade de diagnóstico remoto, deve sugerir uma data para a visita técnica para diagnóstico do defeito apresentado pelo equipamento.

5.1.11.2 Em caso de manutenção preventiva, a contratada deve apresentar uma cotação para o serviço solicitado com a data estimada para a visita técnica para execução do serviço

5.1.12 A manutenção corretiva deverá garantir o perfeito funcionamento de todo equipamento no momento de sua execução, não apenas no que diz respeito aos componentes substituídos e/ou os serviços executados, tanto da parte eletrônica quanto aos softwares de controle do mesmo.

5.1.13 A Contratada disporá de um prazo de até 25 (vinte e cinco dias úteis) para a completa resolução dos problemas encontrados e a disponibilização do equipamento reparado à Contratante.

5.1.14 No caso de haver necessidade de importação de peças, não encontradas em estoque, o prazo acima poderá ser dilatado para 45 (quarenta e cinco) dias

5.1.15 Mediante justificativa fundamentada por parte da Contratada, o fiscal do contrato da Contratante poderá estender, a seu critério, o prazo máximo previsto para o reparo, o que formalizará em documento próprio a ser apresentado à Contratada, no qual constará obrigatoriamente o período de dilação.

5.1.16 Ao final da manutenção corretiva, o técnico da Contratada deverá apresentar o Relatório de Serviço realizado ao Fiscal Local, que detalhará todos os serviços realizados, peças trocadas, horas técnicas e deslocamento necessários para manutenção do equipamento, em consonância com valores propostos pela Contratada.

5.1.17 Os preços dos serviços de manutenção corretiva deverão ser cotados de acordo com os valores apresentados no Anexo I, a serem eventualmente substituídas, por tipo de equipamento/acessório.

5.1.18 As peças e materiais aplicáveis deverão ser originais de primeiro uso, novas e compatíveis com o que há de mais atual no mercado, ou recondicionadas sob responsabilidade da Contratada e com suas respectivas garantias, sempre empregadas dentro das melhores práticas técnicas.

5.1.20 Como todos os equipamentos são controlados por estações de trabalho (computadores), com software proprietário para aquisição e tratamento de resultados analíticos, a manutenção corretiva deverá prover a reinstalação dos programas de controle nas estações de trabalho, em caso de mau funcionamento, ou em computadores disponibilizados pela Contratante em substituição dos originais. Neste último caso, a Contratada deverá possibilitar a instalação do software original ou programa de atualização (upgrade), cobrado como peça de reparo do equipamento.

5.1.21 Sempre que necessário será realizado, durante a vigência do contrato, a Manutenção Corretiva nos equipamentos descritos no Anexo I, de acordo com solicitação da Contratante. A execução dos serviços de manutenção corretiva será iniciada pelo Gestor do contrato ou pelo Fiscal Local através de e-mail indicado pela Contratada. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e fornecer um número de identificação para a Ordem de Serviço, que servirá de referência para o acompanhamento de todas as etapas do atendimento

5.1.22 Após a abertura do chamado de manutenção, será estabelecido pela Contratada um cronograma com a expectativa de atendimento, com prévio agendamento junto ao Fiscal Local da unidade técnico-científica da PF, cujo equipamento necessite de manutenção e que deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato.

5.1.23 Considerando as distâncias envolvidas em manutenções em nível nacional, as etapas de apresentação de cronogramas, agendamentos das manutenções, indicação de Fiscais Locais e aprovação para execução dos serviços, poderão ser feitas por meio eletrônico, através de mensagens trocadas entre e-mail oficial da PF (no caso dos fiscais de contrato) e da empresa contratada.

5.1.24 A manutenção corretiva deverá garantir o perfeito funcionamento de todo equipamento no momento de sua execução, não apenas no que diz respeito aos componentes substituídos e/ou os serviços executados, tanto da parte eletrônica quanto aos softwares de controle do mesmo.

5.1.25 Em caso de necessidade de importação de peças, que a Contratada não possua em estoque no Brasil, o prazo para execução do serviço para resolução dos problemas encontrados, pode ser estendido para até 90 (noventa) dias. A Contratada deve solicitar formalmente a dilação desse prazo por motivo excepcional.

5.1.26 Mediante justificativa fundamentada por parte da Contratada, o Gestor do contrato poderá estender excepcionalmente, a seu critério, o prazo máximo previsto para a conclusão definitiva do reparo, o que formalizará em documento próprio a ser apresentado à Contratada, no qual constará obrigatoriamente o período de dilação.

5.1.26 Ao final da manutenção corretiva, o técnico da Contratada deverá apresentar o Relatório de Serviço realizado ao Fiscal Local, que detalhará todos os serviços realizados, peças trocadas, horas técnicas e deslocamento necessários para manutenção do equipamento, em consonância com valores propostos pela Contratada.

5.1.27 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando não forem efetivos para o bom funcionamento dos equipamentos, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## Local e horário da prestação dos serviços

### 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. no INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA/SEPLAB, endereço: SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul - Brasília-DF - CEP: 70610-200, de segunda a sexta em horário comercial.

5.2.2 no SETOR TÉCNICO CIENTÍFICO da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia (SETEC/SR/PF /BA), endereço atual: Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1113, ANEXO III do Conjunto Pituba, bairro ITAIGARA, SALVADOR/BA, CEP nº 41825-000, de segunda a sexta em horário comercial. Vale a pena ressaltar que há uma estimativa de mudança de endereço para o ano de 2022, dentro da mesma cidade de Salvador/BA.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sexta-feira em horário comercial (entre 08:00 horas e 17:00 horas), sendo necessário o agendamento prévio.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27,5.5.2 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.4.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.4.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.4.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.4.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.4.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.4.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.11 Manter durante toda a vigência do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Referência.

5.4.13 Manter durante toda a execução do Termo de Referência canais de comunicação com a contratante, notadamente via e-mail e/ou telefone, devendo informar eventuais alterações.

5.5.14 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, sem ônus adicionais à DITEC/PF, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

5.4.15 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

5.4.16 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação dos cilindros, e eventuais equipamentos /materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

5.4.17 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros

5.4.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança, inclusive as relativas à prevenção de incêndios;

5.4.19 Fornecer todo o farramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela DITEC/PF;

5.4.20 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga.

5.4.20 Além dos item acima deverá prover durante a execução contratual e no caso de necessidade:

5.4.20.1 01 (uma) Manutenção Preventiva com Qualificação Operacional (Sob demanda) para cada equipamento;

5.4.20.2 1200 (cinquenta) Horas para Manutenção Corretiva pelo período de cinco anos (sob demanda) para os dois equipamentos, até término da vigência do contrato.

5.4.20.3 Deslocamento técnico apenas regional incluso;

5.4.20.3 A lista de peças (sob demanda) está listada no Anexo I, com a quantidade estimada por equipamento.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. As especificações e modelos das peças a serem eventualmente trocados nos equipamentos, durante as manutenções corretivas e preventivas estão detalhadas no Anexo I

5.5.2. Os quantitativos de deslocamentos estimados dos técnicos da Contratada a serem eventualmente realizados, para atendimento das manutenções corretivas, foram estimados conforme sugestão da empresa e serão utilizados sob demanda;

5.5.3. O quantitativo de horas técnicas estimado para os técnicos da Contratada a serem eventualmente realizados, para atendimento das manutenções corretivas, foram estimados conforme sugestão da empresa e serão utilizados sob demanda;

5.5.4 A quantidade de serviços de manutenção preventiva, incluído deslocamento do técnico e horas técnicas, foram estimados conforme sugestão da empresa e serão utilizados sob demanda.

5.5.5 Dez visitas para manutenção preventiva abrangendo o período de 5 anos, a serem agendadas em momento oportuno dentro do período de vigência do contrato, a serem divididas entre as duas unidades e utilizadas de acordo com as eventuais demanda;

5.5.6 Um total de até 1200 (mil e duzentas) horas técnicas para manutenções corretivas abrangendo o período de 5 anos, a serem divididas entre as duas unidades e utilizadas de acordo com as eventuais demanda;

5.5.7 Uma estimativa total de até 40 (quarenta) deslocamentos para manutenções corretivas e preventivas abrangendo o período de 5 anos, a serem divididas entre as duas unidades e utilizadas de acordo com as eventuais demanda;

5.5.8 Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos nas cidades onde os equipamentos estão instalados já estão inclusas no valor da proposta, conforme tabelas do item 2.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. Não haverá exigência de garantia do serviço, uma vez que os serviços de manutenção, dentro dos prazos previstos e desde que atendidos os requisitos dos sub itens 1.1 já configura a correta execução do contratado e o pagamento só será realizado após o recebimento definitivo realizado pela fiscalização da contratação.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição na finalização do contrato em razão das características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Caso haja necessidade de troca de peças não previstas no item 9.1, a Contratada deverá enviar, além da Cotação, documento comprovando que os preços praticados são os de mercado. Tais documentos podem ser Notas fiscais para outras instituições; planilhas de custos, e outros que justifiquem a composição do preço praticado. Assim, poderá o Fiscal Técnico do contrato emitir seu juízo de aceitação do preço apresentado pela empresa e atestar o pagamento da nota fiscal do fornecimento de peças.

6.7 Em casos que as peças a serem utilizadas em um reparo técnico possam ser facilmente trocadas pelos responsáveis locais dos equipamentos, e o envio das peças seja mais rápido e econômico que o deslocamento do técnico ao local do reparo, a Fiscalização Técnica poderá em caráter excepcional aprovar o envio das peças sem o respectivo atendimento técnico local, após avaliar a pertinência, urgência e necessidade desse procedimento.

### **Preposto**

6.7. Não haverá exigência de preposto para a contratação considerando a natureza e a forma do serviço a ser prestado.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 6.17.1 Atendimentos em concordância com os prazos previstos, a partir da solicitação formal;
- 6.17.2 Solução do problema relatado com base na verificação de desempenho do equipamento;
- 6.17.3 Verificação dos prazos de validade, quando aplicável.

6.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. As atividades de gestão e fiscalização poderão ser exercidas por Comissão de Fiscalização e recebimento previamente designada pelo Ordenador de Despesas da Unidade.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será realizada através de efetivação dos serviços de manutenção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues, com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será efetuado da seguinte forma:

7.3.1.1 Os equipamentos submetidos à manutenção devem apresentar funcionamento correto, de acordo com as especificações do fabricante;

7.3.1.2 Conferência das peças e insumos eventualmente utilizados durante a execução da manutenção;

7.3.1.3 Compatibilidade entre o quantitativo de horas técnicas declaradas em relatório de atividades e o quantitativo de horas efetivamente utilizadas;

7.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.;

7.3.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser reduzidos pela metade, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do termo de referência;

#### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no art. 145 da lei 14133/2021.

### **Cessão de crédito**

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por Preço Unitário.

#### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

8.26. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 2.544.863,45

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.544.863,45 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela 3 do item 1 deste termo de referência :

A Tabela 2 do item 1 deste Termo de Referência apresenta o custo estimado total da contratação para um período de um ano, com o objetivo de demonstrar os custos anuais do contrato.

## 10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200406 - DITEC/PF;
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: [...];

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURICIO LEITE VIEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 09:04:52.

**BRENO DE CARVALHO E SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 09:04:49.

**CAMILA RAMOS CABRAL**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 09:02:37.

**ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 14:05:50.